

MINUTA DE ACORDO

TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. E FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO VALOR DO ACORDO DE LENIÊNCIA E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Projeto	Lucro Considerado	Pagamentos Ilícitos -	Dano Presumido	Multa da Lei nº 8.429/1992	Valor Total Considerado
				12.043.543,84	52.188.689,97
				36.276.513,94	157.198.227,06
				49.746.314,97	215.567.364,85
				77.098.651,71	334.094.157,42
				13.568.470,73	58.796.706,52
				449.912,99	1.949.622,97
Total Geral	439.255.340,90	189.856.309,74	1.499.709,98	189.183.408,18	819.794.768,77

Índice	Rubrica	Fórmula	Valor Global
1	DANO PRESUMIDO TOTAL	A	191.356.019,71
2	DANO PRESUMIDO	B	189.856.309,74
3	DANO PRESUMIDO	C = A - B	1.499.709,98
4	TOTAL DE LUCRO AUFERIDO AJUSTADO (CONTRATOS CONTAMINADOS)	D	439.255.340,90
6	SOMA DE LUCRO AUFERIDO AJUSTADO E DE DANO PRESUMIDO	E	630.611.360,61
7	MULTA DA LEI Nº 8.429/1992	F	189.183.408,18
8	Valor total	G = C + E + F	819.794.768,77
9	Multa criminal do DoJ (inclui outros projetos além dos brasileiros)	H	1.132.874.181,60
10	Valor que será deduzido da multa criminal do DoJ	I	819.794.768,79
11	Valor adicional que será pago ao DoJ	J	313.079.412,81

Cronograma de Pagamento	
Vencimento	Valor Nominal
25/07/2019	313.079.412,83
25/06/2020	253.357.677,98
25/06/2021	253.357.677,98
Total Geral	819.794.768,79